

PROCESSO SELETIVO Nº 04/2023

Área de Conhecimento: **Ciências Contábeis**

Prova Escrita – 10 de julho de 2023

Padrão de Resposta

Questão 01:

(...) **Plano Diretor** é o instrumento básico de política de desenvolvimento e expansão urbana. Em seu parágrafo primeiro, lê-se que o Plano Diretor é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual incorporar as diretrizes e as prioridades nele contidas. Nos parágrafos segundo e terceiro, do referido artigo, pode-se verificar que: (a) o Plano Diretor deverá englobar todo o território do município e (b) a lei que o instituir deve ser revista, pelo menos, a cada dez anos.

(...) **Programa de governo** é o conjunto de propostas e ações do candidato para determinado pleito eleitoral, em que uma expressão típica de um discurso político é “se for eleito, farei”. Essa expressão, dita no calor da campanha política, deverá ser expressa, de forma detalhada, no Plano Plurianual. Pois a política é a arte da conversação, em que vence o pleito eleitoral aquele que tiver os melhores argumentos transmitidos em seus discursos durante a campanha eleitoral. Ou seja, aquele que apresentar o melhor programa de governo para o mandato a que estiver concorrendo.

(...) o **Plano Plurianual (PPA)** é o programa de governo (...) agora expresso em programa, com objetivos, com a definição do órgão responsável por sua execução e eventuais parcerias, com valores propostos para o quadriênio, indicando-se a fonte de recursos e as categorias econômicas da despesa que fará frente ao atendimento daquele programa, com metas a serem alcançadas e indicadores para aferição do atingimento da meta.

Ao se ler o § 1º do art. 165 da Carta Constitucional de 1988, observa-se que a Lei que instituir o Plano Plurianual estabelecerá, de forma regionalizada:

1. as diretrizes – que podem ser entendidas como as linhas reguladoras ou o conjunto de instruções ou indicações para se tratar e levar a termo um programa, um plano ou uma ação;
2. objetivos e metas da administração federal (estadual, distrital e/ou municipal) para as despesas de capital e outras delas decorrentes – ou seja, todos os projetos que envolvem despesas de capital, que serão levados a cabo no quadriênio e as despesas de custeio deles decorrentes;
3. e para as (despesas) relativas aos programas de duração continuada – sejam elas despesas de capital ou de custeio para todos os programas de duração continuada: de ensino, de saúde, de transporte etc.

Com base no Plano Plurianual, o governo escreverá e enviará para o Poder Legislativo o projeto de **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** que compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal (estadual, distrital e/ou municipal), incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente.

A Lei que instituiu o Plano Plurianual definiu programas, objetivos e metas para o quadriênio, cabendo, desta forma, à LDO definir, com base no PPA, quais serão as metas que serão desenvolvidas no exercício financeiro subsequente.

O § 5º do art. 165 da Carta Constitucional de 1988 diz que a **Lei Orçamentária Anual (LOA)** compreenderá:

- I – o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, do Estado, do Distrito Federal e ou do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
- II – o orçamento de investimento das empresas em que a União, o Estado, o Distrito Federal ou o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
- III – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

PROCESSO SELETIVO Nº 04/2023

Área de Conhecimento: **Ciências Contábeis**

Prova Escrita – 10 de julho de 2023

Padrão de Resposta

Questão 02:

- a) O **Balanco Orçamentário (BO)**, em sua estrutura, deve evidenciar as receitas e as despesas orçamentárias por categoria econômica, confrontar o orçamento inicial e as suas alterações com a execução (realização do orçamento), demonstrar o resultado orçamentário e discriminar:
- As receitas orçamentárias por categoria econômica e origem (até o segundo dígito da classificação da receita orçamentária).
 - As despesas orçamentárias por categoria econômica e grupo de natureza (até o segundo dígito da classificação da despesa orçamentária: por natureza da despesa).
 - Os valores referentes ao refinanciamento da dívida mobiliária e de outras dívidas deverão constar, destacadamente, nas receitas de operações de crédito internas e externas e, nesse mesmo nível de agregação, nas despesas com amortização da dívida de refinanciamento.
 - O superávit financeiro utilizado para a reabertura de créditos adicionais e o valor do crédito adicional reaberto de um exercício para o outro deverão ser evidenciados no campo saldo de exercícios anteriores, do balanço orçamentário.
- b) O **Balanco patrimonial (BP)** é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público: ativos, passivos e patrimônio líquido, além das contas de compensação (contas de controle de atos potenciais)
- c) A **Demonstração das variações patrimoniais (DVP)** evidencia as transações quantitativas ocorridas no patrimônio – aquelas que decorrem da aplicação do princípio da competência e, por consequência, impactam o patrimônio líquido (aumentando ou diminuindo) da entidade, sendo elaborada a partir dos lançamentos realizados nas contas de resultados das contas de natureza patrimoniais: variações patrimoniais aumentativas (Classe 4) e variações patrimoniais diminutivas (Classe 3). O resultado patrimonial (RP) do período é apurado pela diferença entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas (VPA) e diminutivas (VPD), podendo ser superavitário ($VPA > VPD$), nulo ($VPA = VPD$) ou deficitário ($VPA < VPD$). O RP impacta no patrimônio líquido da entidade. A DVP tem função semelhante à demonstração do resultado do exercício (DRE) do setor privado. Contudo, é importante ressaltar que a DRE apura o resultado em termos de lucro ou prejuízo líquido, considerado um dos principais indicadores de desempenho da entidade. Já no setor público, o RP não é um indicador de desempenho, mas de evidenciação das variações patrimoniais quantitativas no período, possibilitando informações para o planejamento orçamentário, contabilidade de custos, transparência, controle social etc.
- d) A **Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL)**, é obrigatória, apenas, para as empresas estatais dependentes constituídas sob a forma de sociedades anônimas e facultativa para os demais órgãos e entidades dos entes da Federação. A DMPL demonstrará a evolução (aumento ou redução) do patrimônio líquido da entidade durante um período. A alteração total no patrimônio líquido durante um período representa o valor total do resultado desse período, adicionado a outras receitas e despesas patrimoniais reconhecidas diretamente como alterações no patrimônio líquido (sem passar pelo resultado do período), junto com qualquer contribuição dos proprietários e deduzindo-se as distribuições para os proprietários agindo na sua capacidade de detentores do capital próprio da entidade. A DMPL deve evidenciar o que segue:
- O resultado do período.
 - Cada item de receita e de despesa do período que seja reconhecido diretamente no patrimônio líquido em virtude de norma específica (ex.: aumento ou redução por reavaliação e ganhos, quando utilizada

PROCESSO SELETIVO Nº 04/2023

Área de Conhecimento: **Ciências Contábeis**

Prova Escrita – 10 de julho de 2023

Padrão de Resposta

a reserva de reavaliação, ou perdas decorrentes de ajustes específicos de conversão para moeda estrangeira).

- Os ajustes de exercícios anteriores.
- A destinação do resultado, como, por exemplo, constituição de reservas e a distribuição de dividendos.
- As transações de capital com os proprietários, como, por exemplo: o aumento de capital, a aquisição ou venda de ações em tesouraria, os juros sobre capital próprio e as distribuições aos proprietários.
- Para cada item do patrimônio líquido divulgado, os efeitos das alterações nas políticas contábeis e da correção de erros.

(BEZERRA FILHO, 2021, p. 137-164)

PROCESSO SELETIVO Nº 04/2023

Área de Conhecimento: **Ciências Contábeis**

Prova Escrita – 10 de julho de 2023

Padrão de Resposta

Questão 03:

- i. As receitas e despesas se classificam quanto à categoria econômica em correntes e de capital. As receitas correntes são compostas pelas receitas: tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, de transferências correntes, outras receitas correntes. As receitas de capital são compostas pelas receitas: de operações de crédito, de alienação de bens, de amortização de empréstimos, de transferências de capital e de outras receitas de capital. As despesas correntes são compostas pelas despesas: com pessoal e encargos sociais, com juros e encargos da dívida e outras despesas correntes; enquanto as despesas de capital são compostas pelas despesas com: investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida. (Arts 11 e 12 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964)
- ii. A vinculação das receitas é prevista nas exceções constitucionais do princípio da não vinculação. A LRF estabelece que os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso. (Parágrafo Único do Art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - LRF)
- iii. Quanto aos estágios da receita e da despesa, tradicionalmente considera-se como estágios da receita: lançamento, arrecadação e recolhimento; enquanto se consideram estágios da despesa: empenho, liquidação e pagamento. (Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964)
- iv. Os restos a pagar são todas as despesas que foram empenhadas e não pagas ao final de um exercício. Devem ser segregados em processados (aquelas despesas empenhas e liquidadas) e não processados (aquelas despesas empenhadas e não liquidadas). (Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964)
- v. O regime de contabilização das receitas e das despesas públicas, sob o enfoque orçamentário previsto no artigo 35 da lei 4320/1964, é o misto: sendo caixa para as receitas, contabilizadas na arrecadação e de competência para as despesas contabilizadas no empenho. (Art. 35 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964)

PROCESSO SELETIVO Nº 04/2023

Área de Conhecimento: **Ciências Contábeis**

Prova Escrita – 10 de julho de 2023

Padrão de Resposta

Questão 04:

Com base no Art. 22 da Lei 8666/93 o candidato deve discorrer sobre as modalidades de licitação, considerando:

Art. 22. São modalidades de licitação:

I - concorrência;

II - tomada de preços;

III - convite;

IV - concurso;

V - leilão.

§ 1º Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

§ 4º Concurso é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores, conforme critérios constantes de edital publicado na imprensa oficial com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

§ 5º Leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis para a administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, ou para a alienação de bens imóveis prevista no art. 19, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.